Assinado por: IVANGER BARRETO CAMIN:26691137884 (26691137884)
Data: 22/09/2026 15:54:33

Diário Oficial
Município de FLOREAL

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 Edição Nº 1144 Página

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
ATOS OFICIAIS 6
PORTARIAS 19

Diário Oficial
Município de FLOREAL
Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026 Edição Nº 1144 Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N 045

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

DECRETO Nº 045 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2026
Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, RAUL SCALON, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, articular e acompanhar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da implementação e consolidação da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com as políticas estadual e nacional de alfabetização;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Floreal com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada e com a recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre os diferentes segmentos da comunidade educacional e os órgãos colegiados, fortalecendo a gestão democrática e a participação social;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem, dos indicadores educacionais e das ações de intervenção pedagógicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, como órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador, de acompanhamento e monitoramento das ações municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 2º - O Comitê terá como finalidade promover a articulação, o planejamento integrado, o acompanhamento e a avaliação das políticas, programas, projetos e ações voltados à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:

I - Garantia do direito de todas as crianças à alfabetização;
II - Equidade e redução das desigualdades educacionais;
III - Respeito às especificidades dos estudantes e dos diferentes territórios do Município;
IV - Gestão democrática da educação;
V - Colaboração entre os diferentes órgãos e profissionais envolvidos com a educação;
VI - Utilização de evidências e indicadores educacionais para a tomada de decisões;
VII - Acompanhamento contínuo da aprendizagem;
VIII - Valorização dos profissionais da educação;
IX - Articulação entre alfabetização, letramento e desenvolvimento integral dos estudantes;
X - Transparência, monitoramento e avaliação dos resultados.

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - Coordenar e articular a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II - Estabelecer diretrizes e prioridades para a alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
III - Acompanhar os indicadores de aprendizagem dos estudantes;
IV - Identificar desigualdades e dificuldades de aprendizagem, propondo estratégias de intervenção;
V - Promover ações de recomposição e recuperação das aprendizagens;
VI - Acompanhar o processo de alfabetização desde a Educação Infantil, especialmente na transição para o Ensino Fundamental;
VII - Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII - Apoiar as unidades escolares na elaboração e execução de estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização;
IX - Promover a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e demais setores da Administração Pública;
X - Acompanhar a implementação de programas e ações dos governos federal e estadual relacionados à alfabetização;
XI - Promover a utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;
XII - Estabelecer mecanismos de monitoramento periódico das metas de alfabetização;
XIII - Propor medidas para assegurar a aprendizagem dos estudantes em situação de vulnerabilidade educacional;
XIV - Fomentar práticas pedagógicas baseadas em evidências;
XV - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;
II - Coordenação Pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III - Diretor de escola da Educação Infantil;
IV - Professores alfabetizadores;
V - Professores da Etapa 2 da Educação Infantil;
VI - Conselho Municipal de Educação;
VII - Conselho de Escola.

§ 1º - A composição do Comitê poderá ser alterada mediante ato do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto.

§ 2º - Os membros do Comitê serão designados por ato do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação municipal.

§ 3º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

I - Elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização;
II - Definir metas anuais de alfabetização para a Rede Municipal de Ensino;
III - Estabelecer indicadores para acompanhamento das metas;
IV - Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
V - Acompanhar os níveis de aprendizagem dos estudantes;
VI - Propor intervenções pedagógicas para estudantes que apresentem defasagens;
VII - Acompanhar a frequência e a permanência dos estudantes;
VIII - Promover estratégias de busca ativa em articulação com os setores competentes;
IX - Acompanhar a execução das ações de formação continuada;
X - Estimular o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares;
XI - Elaborar recomendações técnicas para a melhoria dos processos de alfabetização;
XII - Acompanhar a execução orçamentária dos programas e ações relacionados à alfabetização, quando pertinente;
XIII - Produzir relatórios semestrais sobre a execução da Política Municipal de Alfabetização;
XIV - Propor ajustes e aperfeiçoamentos nas ações municipais de alfabetização;
XV - Acompanhar os resultados dos indicadores educacionais do Município;
XVI - Exercer outras atribuições relacionadas à alfabetização que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º - O Comitê deverá estabelecer sistema permanente de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros, os seguintes indicadores:

a. Percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
b. Níveis de leitura e escrita dos estudantes;
c. Níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;
d. Frequência escolar;
e. Distorção idade-ano;
f. Resultados das avaliações diagnósticas e externas;
g. Participação dos estudantes nas avaliações;
h. Percentual de estudantes que necessitam de recomposição das aprendizagens;
i. Participação dos profissionais em ações de formação continuada;
j. Evolução anual dos resultados de aprendizagem.

Art. 8º - O monitoramento dos indicadores deverá ocorrer, preferencialmente, de forma:

I - Mensal, no âmbito das unidades escolares, para os indicadores pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Trimestral, pelo Comitê, para acompanhamento das ações e resultados;
III - Semestral, mediante elaboração de relatório de acompanhamento;
IV - Anual, mediante avaliação geral da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º - Os resultados do monitoramento deverão subsidiar:

I - O planejamento pedagógico das unidades escolares;
II - A formação continuada dos profissionais;
III - A definição de estratégias de intervenção;
IV - A locação de recursos materiais e financeiros;
V - Elaboração e revisão das metas educacionais;
VI - A tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 10 - O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 1º - As reuniões serão registradas em ata própria.

§ 2º - Poderão ser convidados especialistas, pesquisadores, representantes de universidades, instituições públicas ou privadas e demais profissionais cuja participação seja considerada relevante.

Art. 11 - O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários ou permanentes para o desenvolvimento de estudos, levantamentos e ações específicas relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 12 - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com o Comitê, fornecendo informações necessárias ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 13 - Cada unidade escolar deverá acompanhar sistematicamente os resultados de aprendizagem dos estudantes e desenvolver estratégias de intervenção pedagógica compatíveis com suas necessidades.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir **Planos de Intervenção Pedagógica em Alfabetização** para as unidades escolares ou grupos de estudantes que apresentem resultados abaixo das metas estabelecidas.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 15 - O Comitê deverá elaborar, anualmente, proposta de **Plano Municipal de Alfabetização**, contendo, no mínimo:

I - Diagnóstico da aprendizagem;
II - Objetivos e metas;
III - Ações pedagógicas;
IV - Ações de formação;
V - Estratégias de recomposição;
VI - Cronograma de execução;
VII - Mecanismos de avaliação dos resultados,
VIII - Indicadores de acompanhamento.

Art. 16 - O Plano Anual de Alfabetização deverá estar articulado às Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Alfabetização.

Art. 17 - As metas municipais deverão estar articuladas ao Plano Municipal de Educação, às diretrizes nacionais e estaduais de educação e às demais políticas públicas relacionadas à garantia do direito à aprendizagem.

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art.19 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.20 - O Comitê deverá apresentar relatório anual de avaliação da Política Municipal de Alfabetização, contendo os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as propostas de aprimoramento para o exercício seguinte.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá regulamentar este Decreto, no que couber.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Floreal, 11 de setembro de 2026.

RAUL SCALON
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA CAMIN SCALON
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivo no seu próprio arquivo.
Floreal, 11 de setembro de 2.026.
Lívia Marson Scalon Florean
LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Unidade Gestora: Consolidado | Até Agosto/2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**40.315.000,00**	**40.409.984,18**	**27.788.363,71**	**12.621.620,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.912.700,00	2.912.700,00	2.619.376,23	293.323,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.505.000,00	1.505.000,00	931.358,84	573.641,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	341.912,71	858.087,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.262.300,00	34.357.284,18	23.406.350,72	10.950.933,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	435.000,00	435.000,00	489.365,21	-54.365,21
RECEITAS DE CAPITAL	**1.300.000,00**	**7.704.956,32**	**2.975.411,53**	**4.729.544,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.252.250,00	0,00	2.252.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	539.802,59	-39.802,59
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	800.000,00	4.952.706,32	2.435.608,94	2.517.097,38
(-) DEDUÇÕES	**-4.565.000,00**	**-4.565.000,00**	**-3.702.434,34**	**-862.565,66**
RECEITAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS	**4.530.000,00**	**4.530.000,00**	**2.841.412,40**	**1.688.587,60**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**41.580.000,00**	**48.079.940,50**	**29.902.753,30**	**18.177.187,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**41.580.000,00**	**48.079.940,50**	**29.902.753,30**	**18.177.187,20**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**41.580.000,00**	**48.079.940,50**	**29.902.753,30**	**18.177.187,20**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO/ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**35.952.000,00**	**560.484,18**	**36.512.484,18**	**25.181.793,57**	**24.276.541,46**	**23.734.230,87**	**11.330.690,61**	**905.252,11**	**542.310,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.097.600,00	-82.015,82	22.015.584,18	14.749.873,63	14.749.873,63	14.725.650,96	7.265.710,55	0,00	24.222,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.854.400,00	642.500,00	14.496.900,00	10.431.919,94	9.526.667,83	9.008.579,91	4.064.980,06	905.252,11	518.087,92
DESPESAS DE CAPITAL	**507.000,00**	**6.136.456,32**	**6.643.456,32**	**2.371.805,49**	**1.764.863,82**	**1.275.145,00**	**4.271.650,83**	**606.941,67**	**489.718,82**
INVESTIMENTOS	456.000,00	6.151.456,32	6.607.456,32	2.371.805,49	1.764.863,82	1.275.145,00	4.235.650,83	606.941,67	489.718,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	-15.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**220.000,00**	**-200.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.901.000,00**	**3.000,00**	**4.904.000,00**	**3.265.261,43**	**3.246.061,43**	**2.841.412,40**	**1.638.738,57**	**19.200,00**	**404.649,03**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**41.580.000,00**	**6.499.940,50**	**48.079.940,50**	**30.818.860,49**	**29.287.466,71**	**27.850.788,27**	**17.241.080,01**	**1.531.393,78**	**1.436.678,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Impresso: 21/09/2026 10:49:18

F70D9D09-8973-4744-BD51-30B2BA944322

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Unidade Gestora: Consolidado | Até Agosto/2026

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	41.580.000,00	6.499.940,50	48.079.940,50	30.818.860,49	29.287.466,71	27.850.788,27	17.241.080,01	1.531.393,78	1.436.678,44
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	615.286,59	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VIII + IX)	41.580.000,00	6.499.940,50	48.079.940,50	30.818.860,49	29.902.753,30	27.850.788,27	17.241.080,01	1.531.393,78	1.436.678,44

Impresso: 21/09/2026 10:49:18

F70D9D09-8973-4744-BD51-30B2BA944322

BALANÇO ORÇAMENTARIO DIRETO

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Unidade Gestora: Administração Direta | Até Agosto/2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**37.295.000,00**	**37.389.984,18**	**26.430.389,45**	**10.959.594,73**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.912.700,00	2.912.700,00	2.619.376,23	293.323,77
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	341.912,71	-341.912,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.262.300,00	34.357.284,18	23.406.350,72	10.950.933,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	62.749,79	57.250,21
RECEITAS DE CAPITAL	**1.300.000,00**	**7.704.956,32**	**2.975.411,53**	**4.729.544,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.252.250,00	0,00	2.252.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	539.802,59	-39.802,59
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	800.000,00	4.952.706,32	2.435.608,94	2.517.097,38
(-) DEDUÇÕES	**-4.565.000,00**	**-4.565.000,00**	**-3.702.434,34**	**-862.565,66**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**34.030.000,00**	**40.529.940,50**	**25.703.366,64**	**14.826.573,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**34.030.000,00**	**40.529.940,50**	**25.703.366,64**	**14.826.573,86**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**34.030.000,00**	**40.529.940,50**	**25.703.366,64**	**14.826.573,86**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO/ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**28.426.000,00**	**560.484,18**	**28.986.484,18**	**19.988.787,80**	**19.129.743,37**	**18.587.432,78**	**8.997.696,38**	**859.044,43**	**542.310,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.814.600,00	-82.015,82	14.732.584,18	9.704.534,19	9.704.534,19	9.680.311,52	5.028.049,99	0,00	24.222,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.611.400,00	642.500,00	14.253.900,00	10.284.253,61	9.425.209,18	8.907.121,26	3.969.646,39	859.044,43	518.087,92
DESPESAS DE CAPITAL	**503.000,00**	**6.136.456,32**	**6.639.456,32**	**2.371.805,49**	**1.764.863,82**	**1.275.145,00**	**4.267.650,83**	**606.941,67**	**489.718,82**
INVESTIMENTOS	452.000,00	6.151.456,32	6.603.456,32	2.371.805,49	1.764.863,82	1.275.145,00	4.231.650,83	606.941,67	489.718,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	-15.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**-200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.901.000,00**	**3.000,00**	**4.904.000,00**	**3.265.261,43**	**3.246.061,43**	**2.841.412,40**	**1.638.738,57**	**19.200,00**	**404.649,03**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**34.030.000,00**	**6.499.940,50**	**40.529.940,50**	**25.625.854,72**	**24.140.668,62**	**22.703.990,18**	**14.904.085,78**	**1.485.186,10**	**1.436.678,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**34.030.000,00**	**6.499.940,50**	**40.529.940,50**	**25.625.854,72**	**24.140.668,62**	**22.703.990,18**	**14.904.085,78**	**1.485.186,10**	**1.436.678,44**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.562.698,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Impresso: 21/09/2026 10:47:09

44704EBA-6995-4E0E-BD37-17B49D3C192A

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Unidade Gestora: Administração Direta | Até Agosto/2026

TOTAL (IX) = (VIII + IX)	34.030.000,00	6.499.940,50	40.529.940,50	25.625.854,72	25.703.366,64	22.703.990,18	14.904.085,78	1.485.186,10	1.436.678,44

Impresso: 21/09/2026 10:47:09

44704EBA-6995-4E0E-BD37-17B49D3C192A

DESPESAS DE PESSOAL

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo
Até Agosto/2026

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	1.035.839,07	1.036.500,09	1.026.914,23	1.245.018,68	1.201.254,20	1.126.228,19	1.166.891,36	1.093.650,46	1.099.780,41	1.130.682,64	1.162.997,22	1.115.663,07	13.441.419,62
Encargos Sociais	169.179,02	168.486,62	168.497,32	183.629,08	193.696,31	186.372,91	194.202,63	184.549,58	189.674,84	188.868,88	195.068,34	187.399,99	2.209.625,52
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios I	568.842,86	564.359,73	594.199,29	572.555,35	667.980,18	628.708,78	643.811,72	629.112,42	590.395,55	615.563,96	601.351,47	632.561,84	7.309.443,15
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	12.000,00	0,00	0,00	4.125,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.125,50
SUBTOTAL (I)	1.773.860,95	1.781.346,44	1.789.610,84	2.001.203,11	2.067.056,19	1.941.309,88	2.004.905,71	1.907.312,46	1.879.850,80	1.935.115,48	1.959.417,03	1.935.624,90	22.976.613,79

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
Despesa com Inativos e pensionistas custe	568.842,86	564.359,73	594.199,29	572.555,35	667.980,18	628.708,78	643.811,72	629.112,42	590.395,55	615.563,96	601.351,47	632.561,84	7.309.443,15
Vencimento dos agentes comunitários de s	38.349,38	24.093,33	25.506,86	35.916,58	32.046,43	18.710,80	18.754,67	27.455,58	22.610,89	30.979,65	32.332,02	30.324,66	337.080,85
SUBTOTAL (II)	607.192,24	588.453,06	619.706,15	608.471,93	700.026,61	647.419,58	662.566,39	656.568,00	613.006,44	646.543,61	633.683,49	662.886,50	7.646.524,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	1.166.668,71	1.192.893,38	1.169.904,69	1.392.731,18	1.367.029,58	1.293.890,30	1.342.339,32	1.250.744,46	1.266.844,36	1.288.571,87	1.325.733,54	1.272.738,40	15.330.089,79

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;

2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmentea despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

Impresso: 21/09/2026 11:01:16 E70BE9BF-F5A0-4AF9-A374-A6A7582DF3DA

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Demonstrativo por Função e Subfunção

Unidade Gestora: Consolidado | Até Agosto/2026

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**1.452.000,00**	**0,00**	**1.452.000,00**	**770.256,08**	**681.743,92**	**706.031,11**	**64.224,97**
31 - ACAO LEGISLATIVA	1.452.000,00	0,00	1.452.000,00	770.256,08	681.743,92	706.031,11	64.224,97
4 - ADMINISTRACAO	**9.588.200,00**	**5.430.956,32**	**15.019.156,32**	**8.384.674,32**	**6.634.482,00**	**7.548.189,70**	**836.484,62**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	9.588.200,00	5.430.956,32	15.019.156,32	8.384.674,32	6.634.482,00	7.548.189,70	836.484,62
8 - ASSISTENCIA SOCIAL	**2.108.600,00**	**120.000,00**	**2.228.600,00**	**1.526.976,95**	**701.623,05**	**1.488.498,75**	**38.478,20**
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	85.000,00	0,00	85.000,00	69.815,56	15.184,44	66.083,40	3.732,16
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.793.000,00	120.000,00	1.913.000,00	1.334.603,30	578.396,70	1.300.897,66	33.705,64
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOSLESCENTE	230.600,00	0,00	230.600,00	122.558,09	108.041,91	121.517,69	1.040,40
9 - PREVIDENCIA SOCIAL	**7.530.000,00**	**0,00**	**7.530.000,00**	**5.193.005,77**	**2.336.994,23**	**5.146.798,09**	**46.207,68**
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	7.530.000,00	0,00	7.530.000,00	5.193.005,77	2.336.994,23	5.146.798,09	46.207,68
10 - SAUDE	**8.176.200,00**	**1.144.000,00**	**9.320.200,00**	**5.914.725,35**	**3.405.474,65**	**5.695.343,62**	**219.381,73**
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
301 - ATENCAO BASICA	7.374.200,00	1.014.000,00	8.388.200,00	5.448.802,79	2.939.397,21	5.229.421,06	219.381,73
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	70.000,00	30.000,00	100.000,00	52.333,28	47.666,72	52.333,28	0,00
304 - VIGILANCIA SANITARIA	60.000,00	0,00	60.000,00	40.623,75	19.376,25	40.623,75	0,00
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	670.000,00	100.000,00	770.000,00	372.965,53	397.034,47	372.965,53	0,00
12 - EDUCACAO	**6.934.900,00**	**4.984,18**	**6.939.884,18**	**4.755.077,81**	**2.184.806,37**	**4.598.108,99**	**156.968,82**
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	590.000,00	0,00	590.000,00	366.770,60	223.229,40	366.770,60	0,00
367 - EDUCACAO ESPECIAL	90.000,00	0,00	90.000,00	71.388,92	18.611,08	46.192,64	25.196,28
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.713.200,00	1.984,18	4.715.184,18	3.488.435,21	1.226.748,97	3.364.484,12	123.951,09
365 - EDUCACAO INFANTIL	1.541.700,00	3.000,00	1.544.700,00	828.483,08	716.216,92	820.661,63	7.821,45
13 - CULTURA	**1.620.000,00**	**0,00**	**1.620.000,00**	**1.589.044,55**	**30.955,45**	**1.589.044,55**	**0,00**
392 - DIFUSAO CULTURAL	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00	1.589.044,55	30.955,45	1.589.044,55	0,00
15 - URBANISMO	**1.608.000,00**	**0,00**	**1.608.000,00**	**1.159.681,10**	**448.318,90**	**1.052.095,29**	**107.585,81**
452 - SERVICOS URBNOS	1.608.000,00	0,00	1.608.000,00	1.159.681,10	448.318,90	1.052.095,29	107.585,81
16 - HABITACAO	**300,00**	**0,00**	**300,00**	**0,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**
482 - HABITACAO URBANA	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00

Impresso: 21/09/2026 10:50:20

814860A1-E34B-4DD3-BD54-CE5B27A08D13

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Demonstrativo por Função e Subfunção

Unidade Gestora: Consolidado | Até Agosto/2026

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
18 - GESTAO AMBIENTAL	**66.500,00**	**0,00**	**66.500,00**	**41.273,39**	**25.226,61**	**41.273,39**	**0,00**
542 - CONTROLE AMBIENTAL	66.500,00	0,00	66.500,00	41.273,39	25.226,61	41.273,39	0,00
20 - AGRICULTURA	**525.300,00**	**0,00**	**525.300,00**	**356.388,13**	**168.911,87**	**332.095,80**	**24.292,33**
605 - ABASTECIMENTO	525.300,00	0,00	525.300,00	356.388,13	168.911,87	332.095,80	24.292,33
26 - TRANSPORTE	**1.750.000,00**	**0,00**	**1.750.000,00**	**1.127.757,04**	**622.242,96**	**1.089.987,42**	**37.769,62**
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	1.127.757,04	622.242,96	1.089.987,42	37.769,62
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	**220.000,00**	**-200.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTIGENCIA GERAL	220.000,00	-200.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Total	**41.580.000,00**	**6.499.940,50**	**48.079.940,50**	**30.818.860,49**	**17.261.080,01**	**29.287.466,71**	**1.531.393,78**

Impresso: 21/09/2026 10:50:20

814860A1-E34B-4DD3-BD54-CE5B27A08D13

RCL

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

Página: 1 de 1
ADMTEC

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Apuração da Receita Corrente Líquida

Unidade Gestora: Consolidado | Até Agosto/2026

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	136.159,94	127.442,72	160.517,16	342.670,76	214.889,84	272.476,00	159.008,32	325.295,94	567.852,22	249.859,54	329.585,06	500.409,31	3.386.166,81
Contribuições	122.004,17	119.022,11	118.533,14	234.103,00	6.865,29	135.126,95	130.871,53	136.032,27	127.104,05	131.760,13	130.897,68	132.700,94	1.525.021,26
Receita Patrimonial	31.130,45	30.462,87	24.600,94	89.867,24	37.329,77	30.341,03	35.598,83	31.058,88	33.416,60	47.457,85	57.766,29	68.943,46	517.974,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.963.484,24	2.576.905,01	2.531.759,38	3.995.450,78	2.922.748,70	2.850.653,87	2.850.516,26	2.572.879,24	3.456.222,48	3.080.506,59	3.043.651,81	2.629.171,77	35.473.950,13
Outras Receitas Correntes	26.421,55	360,64	54.436,11	52.573,50	55.166,79	26.889,87	231.916,99	29.069,38	28.769,38	58.753,79	29.069,38	29.729,63	623.157,01
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	3.279.200,35	2.854.193,35	2.889.846,73	4.714.665,28	3.237.000,39	3.315.487,72	3.407.911,93	3.094.335,71	4.213.364,73	3.568.337,90	3.590.970,22	3.360.955,11	41.526.269,42

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
Contribuição ao R.P.P.S.	122.004,17	119.022,11	118.533,14	234.103,00	6.865,29	135.126,95	130.871,53	136.032,27	127.104,05	131.760,13	130.897,68	132.700,94	1.525.021,26
Receitas de Compensação Previdenciária	26.216,47	0,00	52.432,94	52.432,94	26.216,47	26.216,47	230.335,58	28.769,38	28.769,38	28.769,38	28.769,38	28.769,38	557.697,77
Ganhos com Aplicação Financeira do R.P.F	0,00	0,00	0,00	44.608,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.608,91
Deducao de Receita para Formação do FU	384.611,48	387.508,29	434.443,30	537.301,75	510.446,62	506.728,27	446.732,62	420.599,64	486.897,27	523.971,88	360.288,31	446.769,73	5.446.299,16
TOTAL DEDUÇÕES (II)	532.832,12	506.530,40	605.409,38	868.446,60	543.528,38	668.071,69	807.939,73	585.401,29	642.770,70	684.501,39	519.955,37	608.240,05	7.573.627,10

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.746.368,23	2.347.662,95	2.284.437,35	3.846.218,68	2.693.472,01	2.647.416,03	2.599.972,20	2.508.934,42	3.570.594,03	2.883.836,51	3.071.014,85	2.752.715,06	33.952.642,32

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) Emendas Individuais (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	2.746.368,23	2.347.662,95	2.284.437,35	3.846.218,68	2.693.472,01	2.647.416,03	2.599.972,20	2.508.934,42	3.570.594,03	2.883.836,51	3.071.014,85	2.752.715,06	33.952.642,32

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) Emendas Bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de s	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,20	25.936,00	25.936,00	328.928,20
TOTAL (VII)=(V-VI)	2.722.080,23	2.323.374,95	2.260.149,35	3.797.642,68	2.667.536,01	2.621.480,03	2.574.036,20	2.482.998,42	3.544.658,03	2.857.900,31	3.045.078,85	2.726.779,06	33.623.714,12

Impresso: 21/09/2026 10:51:23

C454FB87-43FF-462E-92D9-4BF40A820EA3

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Demonstrativo Receita e Despesa Previdenciária
Unidade Gestora: Autarquia | Até Agosto/2026

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.019.000,00**	**3.019.000,00**	**2.012.666,72**	**1.357.974,26**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**1.504.000,00**	**1.504.000,00**	**1.002.666,72**	**931.358,84**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.439.000,00	1.439.000,00	959.333,36	893.209,64
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	60.000,00	60.000,00	40.000,00	35.954,78
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	5.000,00	5.000,00	3.333,36	2.194,42
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	**315.000,00**	**315.000,00**	**210.000,00**	**426.615,42**
RECEITA PATRIMONIAL	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**800.000,00**	**0,00**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	800.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**4.531.000,00**	**4.531.000,00**	**3.020.666,64**	**2.841.412,40**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**1.794.000,00**	**1.794.000,00**	**1.196.000,00**	**1.245.846,47**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	1.794.000,00	1.794.000,00	1.196.000,00	1.245.846,47
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.737.000,00**	**2.737.000,00**	**1.824.666,64**	**1.595.565,93**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I + II + III + V + VI) - (IV)	**7.550.000,00**	**7.550.000,00**	**5.033.333,36**	**4.199.386,66**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**290.000,00**	**290.000,00**	**183.519,85**	**137.312,17**
DESPESAS CORRENTES	286.000,00	286.000,00	183.519,85	137.312,17
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**7.240.000,00**	**7.240.000,00**	**5.009.485,92**	**5.009.485,92**
APOSENTADORIAS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.143.159,87	4.143.159,87
PENSÕES	1.240.000,00	1.240.000,00	866.326,05	866.326,05
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	**7.550.000,00**	**7.550.000,00**	**5.193.005,77**	**5.146.798,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	**0,00**	**0,00**	**-159.672,41**	**-947.411,43**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RESTO A PAGAR

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Restos à Pagar

Unidade Gestora: Consolidado | Até Agosto/2026

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	869.688,39	869.688,39	0,00	869.688,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1-RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	49.984,42	49.984,42	0,00	49.984,42	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECURSOS ESTADUAIS	0,00	819.703,97	819.703,97	0,00	819.703,97	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	8.300,00	32.500,00	32.500,00	8.300,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-RECURSOS PRÓPRIOS	8.300,00	32.500,00	32.500,00	8.300,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUTARQUIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.300,00	902.188,39	902.188,39	8.300,00	902.188,39	0,00	0,00	0,00	0,00

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

Impresso: 21/09/2026 10:56:07 DFFCB002-59EA-4474-846A-11B9BCA736CE

RESULTADO NOMINAL

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

Unidade Gestora: Administração Direta | Até Agosto/2026

Especificação	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)	**3.637.639,97**	**5.356.781,78**	**5.744.502,66**
ATIVO DISPONÍVEL	3.398.503,65	5.340.452,29	5.580.874,37
HAVERES FINANCEIROS	285.376,82	285.376,82	441.189,23
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.300,00	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	37.940,50	269.047,33	277.560,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**-3.637.639,97**	**-5.356.781,78**	**-5.744.502,66**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-3.637.639,97**	**-5.356.781,78**	**-5.744.502,66**

Especificação	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro à Agosto (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**-387.720,88**	**-2.106.862,69**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

Impresso: 21/09/2026 10:54:10 6B5BBAFD-F780-480E-8B4C-5DC021A3000C

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

Página: 1 de 1
ADMTEC

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Resultado Primário
Unidade Gestora: Consolidado | Até Agosto/2026

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**39.115.000,00**	**39.209.984,18**	**27.446.451,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.912.700,00	2.912.700,00	2.619.376,23
CONTRIBUIÇÕES	1.505.000,00	1.505.000,00	931.358,84
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.505.000,00	1.505.000,00	931.358,84
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	341.912,71
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.200.000,00	1.200.000,00	341.912,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.262.300,00	34.357.284,18	23.406.350,72
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	435.000,00	435.000,00	489.365,21
DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	435.000,00	435.000,00	489.365,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.300.000,00**	**7.704.956,32**	**2.975.411,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	**0,00**	**2.252.250,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500.000,00	500.000,00	539.802,59
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENÇÕES DE BENS	500.000,00	500.000,00	539.802,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	4.952.706,32	2.435.608,94
CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	4.952.706,32	2.435.608,94
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II - III - IV - V - VI)	**1.300.000,00**	**5.452.706,32**	**2.975.411,53**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**-4.565.000,00**	**-4.565.000,00**	**-3.702.434,34**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I + VII - VIII)	**35.850.000,00**	**40.097.690,50**	**26.719.428,19**

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**35.952.000,00**	**36.512.484,18**	**24.276.541,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.097.600,00	22.015.584,18	14.749.873,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.854.400,00	14.496.900,00	9.526.667,83
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**35.952.000,00**	**36.512.484,18**	**24.276.541,46**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**507.000,00**	**6.643.456,32**	**1.764.863,82**
INVESTIMENTOS	456.000,00	6.607.456,32	1.764.863,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	50.000,00	35.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	**457.000,00**	**6.608.456,32**	**1.764.863,82**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**220.000,00**	**20.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII + XVII + XVIII)	**36.629.000,00**	**43.140.940,50**	**26.041.405,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XIX)	**-779.000,00**	**-3.043.250,00**	**678.022,91**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0

Impresso: 21/09/2026 10:55:12 B36EA039-EE70-4B51-94B7-D1930A417B8F

Prefeitura Municipal de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro
CNPJ: 53.221.941/0001-11

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Gestão Fiscal - Poder Executivo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal | Até Agosto/2026

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	**33.623.714,12**	
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	15.330.089,79	45,59
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	18.156.805,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	17.248.965,34	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	**33.952.642,32**	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-5.744.502,66	-16,92
LIMITE LEGAL (ART.S 3º e 4º RES. 40 SENADO)	40.743.170,78	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	7.469.581,31	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	5.432.422,77	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	2.376.684,96	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

Impresso: 21/09/2026 10:57:09 808CF270-AE4F-4940-9457-87FDE19B8BFC

PORTARIAS

PORTARIA N 132

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 132 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a designação dos membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Floreal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, RAUL SCALON, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer, articular e acompanhar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização os seguintes membros:

I - Alessandra Camin Scalon, Diretora Municipal de Educação;
II - Joseane Renee de Grande Marin, Coordenação Pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III - Luciane Gueia Machado Garcia, Diretora de escola da Educação Infantil;
IV - Vanessa Cristina Barbosa da Silva e Lidiane Palata Gonçalves, Professoras Alfabetizadoras;
V - Patrícia da Silva Horn e Daniany Ribeiro do Carmo, Professoras da Etapa 2 da Educação Infantil;
VI - Adriana Alves da Costa, Conselho Municipal de Educação;
VII - Gisele Gomes da Silva, Conselho de Escola.

Art. 2º - Ficam designados como presidente e vice-presidente deste Comitê:

I – Alessandra Camin Scalon, presidente
II - Joseane Renee de Grande Marin, vice presidente.

Art. 3º - O Presidente do Comitê terá como atribuições:

I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Coordenar os trabalhos do Comitê;
III - Promover a articulação entre os diferentes segmentos representados;
IV - Acompanhar a execução a execução dos acompanhamentos das escolas;
V - Representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos, quando necessário.

Art. 4º - Compete à Vice-Presidente auxiliar a Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-la em suas ausências ou impedimentos.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º - As reuniões e deliberações do Comitê serão registradas em ata, contendo os assuntos tratados, encaminhamentos e responsáveis pelas ações, quando couber.

Art. 7º - A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

Art. 8º - O Comitê deverá atuar em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização de Floreal, com as políticas estadual e nacional de alfabetização e com as demais normas educacionais vigentes.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Floreal/SP, 11 de setembro de 2026.

RAUL SCALON
PREEFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 11 de setembro de 2.026.
Lívia Marson Scalon Florean
LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

PORTARIA N 133

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 133 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.
Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo Integral de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o referido faz jus a aposentadoria por tempo integral de serviço, nos termos do artigo 46, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 055 de 17 de maio de 2006, Constituição Federal artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a", Lei Complementar Municipal nº 204/2022 e o Parecer do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência Social do Município de Floreal – IPREM;

RAUL SCALON, Prefeito Municipal de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica concedida a **APOSENTADORIA POR TEMPO INTEGRAL DE SERVIÇO** ao servidor público municipal **ADERCI MARQUES DE MOURA,** portador do **RG nº XX.532.900-X** e do **CPF nº 089.XXX.XXX-73**, lotado no cargo de Pedreiro, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Floreal, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47 e Lei Complementar Municipal nº 204/2022 em seu artigo 18, afastando-se definitivamente de suas funções no Município de Floreal.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. Floreal, 11 de setembro de 2.026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 11 de setembro de 2.026.
Livia Marson Scalon Florean
LIVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

PORTARIA N 134

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 134 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
Autoriza servidor público dirigir veículo da Prefeitura Municipal de Floreal e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica autorizado o servidor **LAUDO APARECIDO NEVES**, lotado no cargo de Ajudante Geral Masculino, portador do RG nº XX.561.187-X, CPF nº 047.XXX.XXX-83 e CNH nº 05329963133, dirigir o veículo dá SUCEN, de placas FQP 4G10, no período de férias do titular, entre os dias 16 á 30/09/2026, quando necessário, a serviço exclusivo do mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Floreal, 16 de setembro de 2026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 16 de setembro de 2026.

LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 135 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre direito adquirido **(SEXTA-PARTE)** por funcionária, conforme Artigo 13, parágrafo 1º, letra h, da Lei Municipal nº 779 de 08 de novembro de 1994 e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica concedido à funcionária **MARCELLA CRUZ MACIEL DE CARVALHO**, portadora do RG nº XX.643.157-X e CPF nº 215.XXX.XXX-60, lotada no cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA**, os direitos adquiridos conforme Artigo 13, parágrafo 1º, letra h, da Lei Municipal nº 779 de 08 de novembro de 1994 (O servidor que completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício, terá direito ao acréscimo da **Sexta-Parte** dos vencimentos de sua remuneração).

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Floreal, 16 de setembro de 2026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 16 de setembro de 2026.

LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 136 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Funcionária e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica **EXONERADA,** a pedido, do cargo em comissão de **Coordenadora do CRAS**, a funcionária **NATALIE STEFANE SANTANA NASCIMENTO MORIALE,** portadora da Cédula de Identidade – RG nº XX.807.441-X e do CPF nº 370.XXX.XXX-30, a partir do dia 30/09/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002, de 03 de Janeiro de 2025.

P.M. de Floreal, 16 de setembro de 2.026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 16 de setembro de 2026.

LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços

PORTARIA N 137

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-011 - FLOREAL SP

PORTARIA Nº 137 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Funcionário e dá outras providências.

RAUL SCALON, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica **EXONERADO,** a pedido, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, o funcionário **ANTÔNIO CARLOS BENZATTI,** portador da Cédula de Identidade – RG nº XX.396.921-X e do CPF nº 054.XXX.XXX-95, a partir do dia 19/09/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 191, de 10 de julho de 2025.

P.M. de Floreal, 16 de setembro de 2.026.

RAUL SCALON
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 16 de setembro de 2026.
LÍVIA MARSON SCALON FLOREAN
Supervisora de Serviços